

Lei nº 44, de 30 de Novembro de 1949.

Stefania

A Câmara Municipal de Itumbas decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em Cr\$ 36.000.00 (trinta e seis mil cruzeiros), e a sua representação em Cr\$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros).

Artº 2º A despesa decorrente com a execução desta lei correrá por conta da verba orçamentária a ser incluída no orçamento para hum mil novecentos e cinquenta.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Itumbas, 30 de Novembro de 1949.

Stefania
Prefeito Municipal

Leitepuldofneuf
Contador - Secretário